



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 236718/16
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: PREV SAO JOSE FUNDO PREVIDENCIARIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
INTERESSADO: OSMARIO JOSE CORDEIRO
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 4591/17 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício financeiro de 2015. Contas regulares.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual alusiva ao exercício financeiro de 2015, encaminhada pelo Sr. Osmário José Cordeiro, Diretor Presidente da Prev São José - Fundo Previdenciário.

Com base nos documentos trazidos ao conhecimento deste E. Tribunal de Contas, a Coordenadoria de Fiscalização Municipal, em sua Instrução n.º 2876/16 (peça n.º 17), depois de avaliar os itens constantes do escopo previamente definido, opinou pela regularidade das contas.

No mesmo sentido se deu o opinativo do Ministério Público de Contas, consoante se depreende da leitura do Parecer n.º 87/16 (peça n.º 18).

É o breve relato.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO¹

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela regularidade das contas do Sr. Osmário José Cordeiro, Diretor Presidente da Prev São José - Fundo Previdenciário no exercício de 2015.

3. DO VOTO

Diante do exposto, voto nos seguintes termos:

3.1. julgar regular a Prestação de Contas Anual do Sr. Osmário José Cordeiro, como Diretor Presidente da Prev São José - Fundo Previdenciário (CNPJ nº 12.971.756/0001-67) durante o exercício financeiro de 2015, com base no art. 16, I, da LC n.º 113/05;

¹ Responsável Técnico – Letícia Moniz de Aragão Lacerda (TC51642-2).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3.2. determinar o encerramento do processo após o trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar regular a Prestação de Contas Anual do Sr. Osmário José Cordeiro, como Diretor Presidente da Prev São José - Fundo Previdenciário (CNPJ nº 12.971.756/0001-67) durante o exercício financeiro de 2015, com base no art. 16, I, da LC n.º 113/05;

II. determinar o encerramento do processo após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 2017 – Sessão nº 41.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente